



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 940/2004, DE 14 DE MAIO DE 2004.

Autora: Socorro dos Santos Souza

DISPÕE SOBRE A CONFEÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E SUAS FAMÍLIAS, SERVIDORES PÚBLICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parceria com iniciativa e/ou Entidades Não-governamentais, para a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município e suas famílias, Servidores Públicos Municipais e Profissionais da área da infância e Adolescência que atuam no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 1º - A confecção e a distribuição das cartilhas não deverão ocasionar ônus para os cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Parágrafo 2º - As cartilhas deverão conter síntese do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990), os telefones e os endereços dos órgãos de proteção e atendimento à criança e adolescente existentes no Município.

Parágrafo 3º - A elaboração da cartilha deverá ter coordenação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

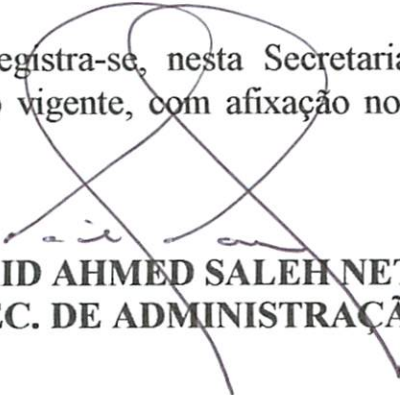
Gabinete do Prefeito, em Campo Verde/MT, 14 de maio de 2004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO